

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.



**Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Itatinga, relativas ao exercício de 2017, e dá outras providências.**

Projeto de autoria da Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos.

NILTON DE JESUS POLIDO, Presidente da Câmara Municipal de Itatinga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 45, da **Lei Orgânica** do Município:

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itatinga, relativas ao exercício de 2017, as quais eram responsáveis os senhores José Geraldo Celestino de Oliveira e João Bosco Borges, tendo em vista que a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de setembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, emitiu parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itatinga, relativas ao exercício de 2017.

**Art. 2º** Nos termos da Lei, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itatinga fará a comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

**Art. 3º** Nos termos da Lei, fica determinado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itatinga que remeta cópia das Contas ao Ministério Público para apuração de responsabilidade referente a eventuais irregularidades, bem como à Justiça Eleitoral.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação ou afixação.

Câmara Municipal de Itatinga, aos 17 de novembro de 2020.

NILTON DE JESUS POLIDO  
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e afixado no lugar de costume, na data supra.

Download do documento